

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

1

ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N.º 144/2015

Processo n.º 1969/2015

Data da Sessão Pública: 27/11/2015 com início às 09h00

Razão Social: _____
CNPJ n.º _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
_____ Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do fax **(019) 3403-6529, 3403-7009** /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 13 de novembro de 2015.

Katia Garcia Mesquita

Milena Petrocelli F. Dionísio
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

2

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 144/2015

Data da Sessão Pública: 27/11/2015

Horário de Credenciamento: das 09 às 09h30

PROCESSO N.º 1969/2015

OBJETO: Aquisição de licença de software antivírus

ANEXOS

- I – Descrição completa do objeto do edital
- II – Termo de referência
- III - Planilha de Preços
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação
- VI - Modelo de Procuração
- VII – Modelo de Declaração (recebimento dos benefícios da Lei Complementar No. 123/06).

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DA ENTREGA E RECEBIMENTO
18 -	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
19 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 144/2015

PROCESSO N.º 1969/2015

Tipo de Licitação: *MENOR VALOR GLOBAL*

Data: 27/11/2015

Horário para credenciamento: das 09:00 às 09h30

Horário de Início da sessão Pública: 09h30

Local: Sala de Reuniões do Anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, no. 547 – 2º. andar, Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 02/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 01 de agosto de 2012, alterado pelo Ato da Mesa, no. 04/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR VALOR GLOBAL**, para **Aquisição de licença de software antivírus**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de licença de software antivírus**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4

2.2.1. Em recuperação judicial ou concordatária em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1. Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09:00 às 09h30.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (podendo ser cópia autenticada), com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO V).

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na oferta de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09 às 09h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

3.6. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2015
DATA: 27/11/2015
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2015
DATA: 27/11/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ⁶

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2. Indicar nome ou razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, nº da conta corrente, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

4.2.3. Constar a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, marca, modelo, valor unitário do item e valor total do item (**ANEXO III - Planilha de Preços**), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos de quaisquer natureza e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.2.4. Prazo para entrega: **15 dias** a contar do recebimento da notificação.

4.2.5. Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento dos serviços juntamente com a Nota Fiscal Fatura;

4.2.7. O item deverá ser ofertado em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial.

4.2.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais;

4.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

4.2.12. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

7

4.2.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

4.2.14. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução n.º 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação as licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

8

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado por **MENOR VALOR GLOBAL**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas;

6.1.2. No caso de empate das propostas, as licitantes serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio;

6.1.3. Havendo uma só licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertar lances verbal, caberá a pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “**menor valor global**” constante do **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.4. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06, que trata das

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

9

micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço* (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do ANEXO III).

6.9. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.11. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.13. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pela licitante vencedora.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope "**B**" (**DOCUMENTAÇÃO**), deverá conter:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b.1) em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços e fornecimento de material, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. A Certidão Estadual se refere ao ICMS e a Municipal, quanto a Tributos Mobiliários;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

11

c) declaração do licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7.1.7. Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **ANEXO IV** deste Edital.

7.2. Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da Pregoeira, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.4.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

7.4.3. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.4.4. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

12

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira e Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira a vencedora.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, por e-mail, e vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária referente à Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (01.031.0001.2.373 – 3.3.90.39), constantes para o exercício de 2015.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

13

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

12.1. A Câmara de Vereadores de Piracicaba obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor dos serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas no inciso I e subitem 13.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

14

13.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6 – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

13.7- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante aceitação do bem pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos serviços por um funcionário a ser indicado para recebimento, pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

15.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos serviços, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

15.3. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

15

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

17 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1. A licitante vencedora deverá dar o suporte, treinamento e fazer a instalação na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, que deverá ser acompanhada por um funcionário do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores e deverá cumprir as seguintes condições:

17.1.1. O suporte, treinamento e instalação deverão ser feitos no prazo máximo de **15(quinze) dias** corridos a contar do recebimento da notificação de homologação

17.1.2. No caso do suporte, licença e instalação apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do Edital, a licitante vencedora será notificada por escrito e o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação;

18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O suporte, treinamento e instalação será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

18.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o suporte, treinamento e instalação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18.4. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara de Vereadores, durante período de suporte, treinamento e instalação dos objetos do edital, para representá-la sempre que for necessário.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

19.4. É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, feitos por fax ou e-mail, e vencidos os respectivos prazos legais.

19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

17

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 3403-6529 e/ou 3403-7009.

19.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.16. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste Pregão;

b) - recurso porventura interposto.

19.16.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço

18

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

19.17. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da Câmara de Vereadores e poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609.

19.18. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.

19.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

19.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 13 de novembro de 2015.

Katia Garcia Mesquita

Milena Petroceli F. Dionisio
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

19

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2015

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de solução integrada e gerenciada de software de proteção antivírus, incluindo instalação, atualização automática do software e das vacinas, configuração, treinamento e assistência técnica pelo período de 48 meses, para instalação nos computadores e servidores de rede pertencentes ao parque tecnológico da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

2. A solução de segurança atenderá às seguintes especificações:

Item	Descrição	Quantidade
01	Licença de software antivírus para estações de trabalho, servidores com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits Servidores e estações virtuais (Microsoft Windows / Mac OS e Linux), Pranchetas eletrônicas (Tablets), Telefones Moveis com Sistemas operacionais Android e Apple iOS e Servidores Exchange com suporte, garantia e treinamento para 5 (48) meses.	400

Descritivo Técnico – Solução de Antivírus

1. Objeto

Esta especificação objetiva estabelecer as características técnicas mínimas exigidas pela Câmara de Vereadores de Piracicaba na aquisição de licenças de solução de antivírus para o ambiente corporativo, com manutenção de 48 meses, num total de 400 licenças:

2. Servidor de Administração e Console Administrativa

2.1. Características:

A Console da solução deve possuir as seguintes características:

- 2.1.1. A console deve ser acessada via Web;
- 2.1.2. Implementação Turn-key em Virtual Appliance disponível nos seguintes formatos: OVA, XVA e VHD;
- 2.1.3. Deve permitir a instalação de mais de 1 Virtual Appliance para cada componente de gerenciamento;
- 2.1.4. Integração com Microsoft Active Directory, Citrix XenServer e VMwarevCenter;
- 2.1.5. Capacidade de criação de mais de um usuário com privilégios administrativos;
- 2.1.6. Capacidade de criação de usuários com privilégios apenas para visualização de relatórios;
- 2.1.7. Capacidade de efetuar logon na console de gerenciamento com as credenciais do Active Directory;
- 2.1.8. Deve permitir o gerenciamento centralizado através da mesma console de estações, servidores, laptops, mobile e computadores/servidores virtualizados;
- 2.1.9. Remover automaticamente qualquer software antivírus que houver instalado no computador (estações e servidores) no momento da instalação do Antivírus;
- 2.1.10. Mecanismo de Comunicação em tempo real, entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas;
- 2.1.11. Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo e login script;
- 2.1.12. Capacidade de gerar pacotes customizados (auto executáveis) para instalação local nos computadores;
- 2.1.13. Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;
- 2.1.14. Capacidade de importar inventário de máquinas VMware e Citrix para descobrimento de máquinas;
- 2.1.15. Capacidade de monitorar diferentes subredes a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção;
- 2.1.16. Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para ser adicionadas à proteção;
- 2.1.17. Capacidade de instalação e atualização do Software sem intervenção do usuário;
- 2.1.18. Capacidade de agrupamento de máquina por Grupos ou Estrutura do Active Directory;
- 2.1.19. Capacidade de definir políticas de configurações diferentes pela estrutura do Active Directory e por grupos de estações, permitindo que

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

21

sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;

- 2.1.20. Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:
 - a) Se o antivírus está instalado;
 - b) Se o antivírus está iniciado;
 - c) Se o antivírus está atualizado;
 - d) Tempo de comunicação desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;
 - e) Última atualização de vacinas
 - f) Última verificação executada na máquina;
 - g) Versão do antivírus instalado na máquina;
 - h) Necessidade de reiniciar o computador para aplicar mudanças;
 - i) Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;
 - j) Nome do computador;
- 2.1.21. Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;
- 2.1.22. Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação(update Server), sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de atualização, a fim de otimizar tráfego da rede;
- 2.1.23. Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF e XLS ;
- 2.1.24. Capacidade de enviar E-mails para contas específicas em caso de algum evento;
- 2.1.25. Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;
- 2.1.26. Capacidade de reiniciar as máquinas remotamente;
- 2.1.27. Possuir a Tecnologia de análise B-Have de detecção para vírus e ameaças desconhecidas que analisa o comportamento de códigos potencialmente maliciosos dentro de um ambiente virtual seguro de um computador, eliminando os falsos positivos e aumentando as taxas de detecção de malware desconhecidos.
- 2.1.28. O fabricante da solução ofertada deverá ter mais de 32 prêmios VB100 e não poderá ter mais de duas falhas nos últimos 12 meses em nenhum dos testes apresentados.
- 2.1.29. O fabricante da solução ofertada deverá possuir o prêmio/certificado AV Test e não poderá ter recebido notas inferiores a 4,5 em testes feitos nos últimos 12 meses.
- 2.1.30. Possuir 6 prêmios em 2014 na AV-Comparatives com no mínimo 4 notas "Gold" (Real world protection, MalwareRemoval, Performance e ProactiveProtection).

3. Descrição da Proteção para Servidores e Estações de trabalho físicos

3.1. Compatibilidade:

- 3.1.1. Microsoft Windows XP Professional SP3
- 3.1.2. Microsoft Windows Vista SP1
- 3.1.3. Microsoft Windows 7
- 3.1.4. Microsoft Windows 8
- 3.1.5. Microsoft Windows 8.1
- 3.1.6. Windows Embedded Standard 7
- 3.1.7. Windows Embedded Compact 7
- 3.1.8. Windows Embedded POSReady 7
- 3.1.9. Windows Embedded Enterprise 7
- 3.1.10. Windows Embedded POSReady 2009
- 3.1.11. Windows Embedded Standard 2009
- 3.1.12. Windows XP Embedded com SP2
- 3.1.13. Windows XP Tablet PC Edition
- 3.1.14. Windows Home Server
- 3.1.15. Windows Server 2003 com SP1
- 3.1.16. Windows Server 2003 R2
- 3.1.17. Windows Small Business Server (SBS) 2003
- 3.1.18. Windows Server 2008
- 3.1.19. Windows Server 2008 R2
- 3.1.20. Windows Small Business Server (SBS) 2008
- 3.1.21. Windows Small Business Server (SBS) 2011
- 3.1.22. Windows Server 2012
- 3.1.23. Windows Server 2012 R2

3.2. Características:

Deve prover as seguintes proteções:

- 3.2.1. Proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

23

- 3.2.2. Proteção antispysware deve ser nativa do próprio antivírus, sem necessidade de plugin ou instalação adicional;
- 3.2.3. AntiPhising (módulo para verificação e classificação de sites e downloads contra vírus);
- 3.2.4. Verificação de vírus nas mensagens de correio eletrônico, suportando clientes Outlook;
- 3.2.5. Permitir o escaneamento das ameaças de maneira manual, agendado ou em tempo real, detectando ameaças no nível do Kernel do Sistema Operacional com capacidade de detecção de rootkits;
- 3.2.6. Permitir o isolamento de arquivos, para área de quarentena, para serem enviados e vistoriados pelo centro de pesquisa do fabricante;
- 3.2.7. Permitir configurar ações a serem tomadas na ocorrência de ameaças, incluindo, reparar, apagar, mover para área de isolamento e ignorar;
- 3.2.8. Deve possuir Firewall que suporte os protocolos TCP, UDP e ICMP no mínimo;
- 3.2.9. Autoproteção (contra ataques aos serviços/processos do antivírus);
- 3.2.10. Controle de acesso Web (Listas de sites liberados ou bloqueados, filtro de conteúdo, por palavras chaves e por horários de bloqueio ou horários liberados de acessos);
- 3.2.11. Controle de execução de aplicativos;
- 3.2.12. Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- 3.2.13. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizadas via servidor central de gerenciamento, podendo ser configurada a base de atualização como primeira atualização, em caso de falha do servidor de atualização principal, as estações devem buscar as atualizações no site do fabricante, sendo possível configurar a hora de atualização nas estações e proxy;
- 3.2.14. Capacidade de automaticamente desabilitar o Firewall do Windows (caso exista) durante a instalação, para evitar incompatibilidade com o Firewall da solução;
- 3.2.15. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, removendo a solução no momento da instalação do antivírus;
- 3.2.16. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão com o Nome do arquivo para que qualquer objeto detectado escolhido seja ignorado;
- 3.2.17. Capacidade de verificar arquivos zipados;
- 3.2.18. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 3.2.19. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
 - a) Perguntar o que fazer, ou;
 - b) Bloquear acesso ao objeto;
 - c) Apagar o objeto ou tentar desinfecá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

24

- d) Em caso positivo de desinfecção, restaurar o objeto para uso;
- e) Em caso negativo de desinfecção, mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;

- 3.2.20. Capacidade de verificar e-mails recebidos e enviados nos protocolos POP3 e SMTP ;
- 3.2.21. Capacidade de verificar tráfego de ICQ, MSN, AIM e IRC contra vírus e links phishings;
- 3.2.22. Capacidade de verificar links inseridos em e-mails contra phishings;
- 3.2.23. Capacidade de verificar tráfego SSL nos browsers: Internet Explorer, Firefox, Safari e Chrome;
- 3.2.24. Possibilidade de verificar e-mails enviados e recebidos;
- 3.2.25. Capacidade de filtrar anexos de e-mail, apagando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador;
- 3.2.26. Capacidade de verificação de tráfego HTTP e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc.), usando heurísticas;
- 3.2.27. Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:
 - a) Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio;
 - b) Verificação on-the-fly, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo-real, ou;
 - c) Verificação de buffer, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação;
- 3.2.28. Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web;
- 3.2.29. Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas;
- 3.2.30. Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa;
- 3.2.31. Deve possuir módulo de bloqueio de Phishing, com atualizações incluídas nas vacinas;
- 3.2.32. Deve possuir módulo Firewall para proteção contra exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas;
- 3.2.33. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
 - a) Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
 - b) Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

25

aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso à rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados;

- c) Opcao de Criar Perfis de Rede ou Zonas;
 - d) Controle de Conexao;
 - e) Deve Possuir o Modo Invisivel onde em caso de tentativa de PortScan a maquinas parem de responder e fiquem invisivel a tentaiva de escaneamento;
- 3.2.34. Capacidade de limitar o acesso a sites da internet com possibilidade de configuração por máquina ou grupos de máquinas e agendamento;
- 3.2.35. Capacidade de limitar a execução de aplicativos por nome do arquivo ou hash. (ex: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto, etc.);
- 3.2.36. Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, possa atualizar as vacinas via site do fabricante e manter as regras originadas da Console de gerenciamento.
- 3.2.37. Prover módulo onde o usuário consiga alterar qualquer configuração do antivirus de forma local;
- 3.2.38. Capacidade de ter escaneamento hibrido, tanto com o servidor que está na internet, quanto via servidor local. Esse servidor local deve ser virtualizado e armazenar grande parte do motor do antivirus para melhorar a performance da estação com poucos recursos dosponíveis.
- 3.2.39. Deve possuir módulo para bloqueio de dispositivos, com no mínimo os seguintes itens:
- a) Bluetooth
 - b) CDROM
 - c) Drive de disquete
 - d) IEEE 1284.4
 - e) IEEE 1394
 - f) Modem
 - g) Drives de fita
 - h) Portas COM/LPT
 - i) Discos SCSI em Raid
 - j) Impressoras
 - k) Adaptadores de rede
 - l) Adaptadores de rede Wireless
 - m) Armazenamento interno
 - n) Armazenamento externo

4. Descrição das Estações de Trabalho Linux

4.1. Compatibilidade:

Plataforma 32/64bits:

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

26

- 4.1.1. RedHat Enterprise Linux / CentOS 5.6 ou superior
- 4.1.2. Ubuntu 10.04 LTS ou superior
- 4.1.3. SUSE Linux Enterprise Server 11 ou superior
- 4.1.4. OpenSUSE 11 ou superior
- 4.1.5. Fedora 15 ou superior
- 4.1.6. Debian 5.0 ou superior

4.2. Características:

Deve prover as seguintes proteções:

- 4.2.1. Antivírus de arquivos (AntiSpyware, AntiTrojan, AntiMalware);
- 4.2.2. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
 - a) Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
 - b) Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;
 - c) Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados. Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
 - d) Capacidade de verificar arquivos compactados em até 20 níveis;
 - e) Capacidade de verificar arquivos compactados em até 80 tipos de formatos;
 - f) Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 4.2.3. Deve possuir integração com o módulo de administração Central ou através de ferramenta nativa;

5. Descrição da Proteção para Servidores de E-mails Exchange

5.1. Características

5.2. Compatibilidade com Servidores Exchange 2007/2010/2013

Deve possuir as seguintes características:

- 5.2.1. Deve Possuir os Filtros de AntiSpam, Antiphishing, Antispyware e Filtragem de Conteúdo;
- 5.2.2. Capacidade de verificar todos os e-mails enviados e recebidos contra vírus, Trojan, spyware e qualquer tipo de código malicioso e potencialmente hostil em anexos e no corpo do e-mail;

- 5.2.3. Capacidade de varrer o sistema de arquivos do servidor sob demanda;
- 5.2.4. Capacidade de verificar somente objetos novos ou alterados;
- 5.2.5. Capacidade de filtrar anexos por nome e tipo de arquivo;
- 5.2.6. Capacidade de filtrar anexos por nome e tipo de arquivo e bloquear o recebimento ou envio do mesmo de acordo com as regras do Administrador;
- 5.2.7. Capacidade de agrupar usuários e criar regras por grupos;
- 5.2.8. Capacidade de armazenar cópias de arquivo infectado antes da tentativa de desinfecção;
- 5.2.9. Capacidade de colocar em quarentena arquivos suspeitos ou danificados;
- 5.2.10. Possuir Filtro Bayesiano de classificação de Mensagens
- 5.2.11. Capacidade de enviar notificações de objetos suspeitos e infectados para o administrador, remetente e destinatário da mensagem;
- 5.2.12. Deve possuir atualização de vacinas automáticas e sob demanda. O fabricante deve submeter novas atualizações com frequência horária, independente do nível de ameaça sendo possível configurar o intervalo de agendamento de horários de atualização das Vacinas e Produto;

6. Descrição da Proteção para Mobiles

6.1. Compatibilidade:

- 6.1.1. Smartphones e Tablets Android 2.2 ou Superior;
- 6.1.2. Smartphones e Tablets iOS 5 ou Superior

6.2. Características:

Deve prover as seguintes proteções:

- 6.2.1. Antivírus de arquivos residente (AntiSpyware, AntiTrojan, AntiMalware, antiSpam) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante;
- 6.2.2. Capacidade de bloquear a tela do dispositivo com senha;
- 6.2.3. Capacidade de apagar os dados do dispositivo em caso de perda ou roubo do aparelho;
- 6.2.4. Capacidade de descobrir a localização do aparelho em caso de perda ou roubo;
- 6.2.5. Capacidade de escaneamento em tempo real e criptografia para dispositivos Android;
- 6.2.6. Capacidade de gerenciamento integrado com Microsoft Active Directory;

7. Descrição da Proteção para Servidores e Estações de trabalho virtualizados

7.1. Plataforma de virtualização suportada:

- 7.1.1. VMwarevSphere 5.1, 5.0, 4.1 com VMwarevCenter Server 5.1, 5.0, 4.1
- 7.1.2. VMwareView 5.1, 5.0
- 7.1.3. Citrix XenServer 6.0, 5.6 ou 5.5
- 7.1.4. Citrix XenDesktop 5.5 ou 5.0
- 7.1.5. Citrix VDI in-a-box 5.x
- 7.1.6. Microsoft Hyper-V Server 2008 R2
- 7.1.7. Microsoft Hyper-V Server 2012

1.1. Sistemas operacionais suportados para proteção em virtualização:

- 1.1.1. Fedora 16, 15
- 1.1.2. OpenSUSE 12, 11
- 1.1.3. SUSE Linux Enterprise Server 11
- 1.1.4. Ubuntu 11.04, 10.04
- 1.1.5. Red Hat Enterprise Linux / CentOS 6.2, 6.1, 5.7, 5.6
- 1.1.6. Windows XP SP3
- 1.1.7. Windows Vista
- 1.1.8. Windows 7
- 1.1.9. Windows 8
- 1.1.10. Windows Server 2003
- 1.1.11. Windows Server 2003 R2
- 1.1.12. Windows Server 2008
- 1.1.13. Windows Server 2008 R2
- 1.1.14. Windows Server 2012

1.2. Características:

Deve prover as seguintes proteções:

- 1.2.1. Capacidade de proteger máquinas virtuais através da integração com VMwarevShieldEndpoint sem necessidade de instalação de agentes;
- 1.2.2. Capacidade de fazer o escaneamento nas máquinas virtuais através da integração com VMwareVshieldEndpoint instalados mesmo com a máquina virtual off-line;
- 1.2.3. Capacidade de proteger ambiente virtualizado em qualquer plataforma de virtualização instalada;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

29

- 1.2.4. Capacidade de proteger arquivos de sistema, processos e memória em Windows e Linux;
- 1.2.5. Capacidade de realizar escaneamento das máquinas que estão desligadas (escaneamento off-line);
- 1.2.6. Antivírus de Arquivos residente (antispymware, antitrojan, antimalware, etc.) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
- 1.2.7. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante;
- 1.2.8. Capacidade de verificar arquivos compactados com a opção de colocar quantos níveis de compactação deve ser o escaneamento;
- 1.2.9. Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex: arquivos comprimidos, arquivos auto descompressores, .PST, arquivos compactados por compactadores binários, etc.);
- 1.2.10. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 1.2.11. Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;
- 1.2.12. Caso o Servidor seja File Server, instalar além do agente o Módulo de File Server onde deverá mostrar os seguintes informações por dia, semana ou mês:
 - a) Itens analisados, Itens infectados, Itens suspeitos, Itens limpos, Itens não analisados, vírus individuais, Riskware individual, spyware, adware, aplicações, discadores, Itens resolvidos, desinfetado, apagado, movido para quarentena, acesso bloqueado, ignorado;
- 1.2.13. Capacidade de atualizar o módulo de proteção sem reiniciar o servidor.

2. Suporte e Manutenção

O fabricante da solução deverá manter site na internet em português ou inglês que contenha os manuais, atualizações para download, FAQs, instruções, contatos e quaisquer outras informações necessárias para o uso e permanente atualização dos mesmos;

O fabricante/fornecedor deverá manter suporte técnico (para resolução de dúvidas e problemas) em português, durante todo o prazo de vigência do contrato, através dos seguintes meios:

- Telefones fixos em horário comercial (08:30 às 18:00);
- Abertura de Chamados On-line;
- Web Site na Internet;
- E-mail;

3. Treinamento

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

30

ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá estar incluso Treinamento por Profissional Certificado na solução para (5) pessoas com o fornecimento de Manuais em português com o conteúdo do treinamento. O conteúdo programático deverá possuir 8 (oito) Horas de Treinamento on-site para habilitar todos os profissionais e colaboradores da Câmara de Vereadores de Piracicaba a instalar, configurar, administrar e diagnosticar problemas da solução.

31

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL No. 144/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **Aquisição de licença de software antivírus**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do ANEXO I.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A compra se justifica, em virtude do vencimento das licenças dos softwares hoje usados como plataforma de segurança das estações de trabalho desta Casa de Leis.

3 – DA PROPOSTA

3.1. A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, marca, modelo, valor unitário do item e valor total do item, prazo para entrega, prazo de garantia, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

4 – PRAZO DE ENTREGA

4.1. O suporte, instalação e treinamento deverão ser feitos no prazo máximo de **15(quinze) dias** corridos a contar do recebimento da notificação de homologação.

5 – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante entrega dos serviços, acompanhado de Nota Fiscal/ Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

5.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos serviços, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

5.3. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

32

situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento do suporte, instalação e treinamento será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

São obrigações da Licitante Vencedora:

7.1. Dar o suporte, instalação e treinamento, nas seguintes condições:

7.1.1. Suporte, instalação e treinamento conforme item 17 do edital.

7.1.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o suporte, instalação e treinamento.

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços no Departamento Administrativo e Financeiro, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens do Pregão;

7.4. Caso os serviços apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações do Edital, a licitante vencedora será notificada por escrito e o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação;

8 - RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

São obrigações da Câmara de Vereadores:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

33

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

8.3. Fiscalizar se os serviços estão de acordo com o edital.

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do Pregão, sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.3. As sanções previstas no inciso I e subitem 9.2 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá

34

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.6 – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.7- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a troca a qualquer tempo dos serviços, cujo laudo apontar irregularidades.

10.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 13 de novembro de 2015.

Katia Garcia Mesquita

Milena Petrocelli F. Dionísio
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

35

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL No. 144/2015

PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)

Lote	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVIRUS			
LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVIRUS						
Licença de software antivírus para estações de trabalho, servidores com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits Servidores e estações virtuais (Microsoft Windows / Mac OS e Linux), Pranchetas eletrônicas (Tablets), Telefones Moveis com Sistemas operacionais Android e Apple iOS e Servidores Exchange com suporte, garantia e treinamento para 5 (48) meses.						

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

N.º DO CNPJ : _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA N.º: _____ CONTA N.º: _____ E-

MAIL: _____

Assinatura do Responsável
CPF No.

Observação: Demais condições para formulação da PROPOSTA, constam no item 4.2 do edital.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO IV

36

PREGÃO PRESENCIAL No. 144/2015

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º
_____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do Declarante

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO V

37

PREGÃO PRESENCIAL No. 144/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do PREGÃO PRESENCIAL No. 144/2015, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

38

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL No. 144/2015 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

39

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste
Pregão Presencial n.º 144/2015, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa